

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/03/2024 a 25/03/2024 - Nº 168 - Edição Básica - 4º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**DECRETO Nº 4345 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...*

**DECRETA:**

Art. 1º – Declarar ESTÁVEL no serviço público, o servidor municipal abaixo relacionado, por ter sido avaliado e aprovado no Estágio Probatório, conforme determina o art. 20 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais da Santa Maria Madalena c/c item 26 da Instrução Normativa nº 001, de 09 de julho de 2003, anexas ao Decreto nº 427, de 09 de julho de 2003, que dispõe sobre a verificação do preenchimento dos requisitos do estágio probatório dos Servidores Municipais admitidos através do II Concurso Público para integrarem às Carreiras do Serviço Público da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena:

SEQ.	NOME	CARGO	MATRICULA	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
01	JOSÉ CLÁUDIO PERDOMO MACHADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	12053-7	14/03/2011	02/01/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de estabilização do servidor acima descrito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 19 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4346 DE 21 MARÇO DE 2024.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA SUSPENSÃO DE TODAS E QUAISQUER ATIVIDADES ESCOLARES NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 22 DE MARÇO DE 2024 (SEXTA-FEIRA).*

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
PREFEITO

CONSIDERANDO, o Aviso de Chuvas Intensas emitido pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), com grau de severidade catalogado como grande perigo, com previsão de Chuva superior a 60 mm/h ou maior que 100 mm/dia, ventos superiores a 100 km/h. Grande risco de danos em edificações, corte de energia elétrica, de queda de árvores, descargas elétricas, alagamentos, enxurradas e grandes transtornos no transporte rodoviário, no período de 22/03/2024 (sexta-feira) até 24/03/2024 (domingo).

CONSIDERANDO, o Aviso Meteorológico nº 007/2024, emitido pelo Secretaria de Estado de Defesa Civil, através do CEMADEN-RJ (Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais), que avisa sobre a previsão de chuvas moderadas a muito fortes em todo Estado do Rio de Janeiro;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam suspensas na data de 22 de março de 2024 (sexta-feira), todas e quaisquer atividades escolares na rede de ensino do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, cujos efeitos poderão ser estendidos, em havendo ocorrência subserviente que o justifique, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de março de 2024.

**DECRETO Nº 4347 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NESTA DATA (22 DE MARÇO DE 2024 - SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 12 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO, o Aviso de Chuvas Intensas emitido pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), com grau de severidade catalogado como grande perigo, com previsão de chuva superior a 60 mm/h ou maior que 100 mm/dia, ventos superiores a 100 km/h. Há grandes riscos de danos em edificações, corte de energia elétrica, de queda de árvores, descargas elétricas, alagamentos, enxurradas e grandes transtornos no transporte rodoviário, no período de 22/03/2024 (sexta-feira) até 24/03/2024 (domingo);

CONSIDERANDO, o Aviso Meteorológico nº 007/2024, emitido pelo Secretaria de Estado de Defesa Civil, através do CEMADEN-RJ (Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais), que avisa sobre a previsão de chuvas moderadas a muito fortes em todo Estado do Rio de Janeiro.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nesta data, 22 de março de 2024 (sexta-feira), a partir das 12 horas, não havendo, a partir do

horário mencionado, expediente nas repartições públicas municipais de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 4º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem de realizar atos internos poderão estabelecer horários especiais de funcionamento para o exercício de suas atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 22 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

#### DECRETO Nº 4348 DE 25 DE MARÇO DE 2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
335	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.94.00	Próprios	2.400,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>2.400,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida

no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
322	03.01.10.122.0049.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.39.00	Próprios	2.400,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>					<b>2.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

#### PORTARIA Nº 033/2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao que fora determinado nos autos do processo judicial nº 0800092-21.2022.8.19.0049, tornar sem efeito a Portaria nº 050/2022 e CONCEDER REVISÃO DE PENSÃO a senhora MARIENE MENDES DE FREIXO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 817.332.407-72, de modo que, seja incorporada na fixação dos proventos de pensão e gratificação equivalente a 80%, prevista na Lei Municipal nº 966/2001, a contar de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 18 de março de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito Municipal**

